



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 1ª REGIÃO MILITAR**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação — Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

Processo nº: 64325.002044/2026-31

Local e data: Rio de Janeiro - RJ, 07 de julho de 2026

1. Objeto

Autorizo a contratação direta, por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, para aquisição de **Materiais de reparos internos para solicitação de material da seção do Pelotão de Obras**, com a finalidade de atender as demandas desta Organização Militar.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 33.90.52

Plano Interno: I3DAFUNADOM

2. Fundamentação e base legal

A presente contratação é autorizada como **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, aplicando-se as disposições legais e regulamentares pertinentes. Trata-se de hipótese de dispensa em razão do **valor reduzido da contratação**, não ultrapassando o limite fixado para a espécie.

3. Justificativa

1. Os materiais ora objeto da contratação destinam-se ao atendimento de necessidades rotineiras e permanentes desta Unidade, sem as quais restaria comprometida a continuidade das atividades administrativas e operacionais, notadamente as relacionadas ao acompanhamento de obras e ao apoio de rotina às guarnições e setores.
2. A aquisição, por meio de dispensa de licitação, se dará em quantidade específica para manter o bom funcionamento da vida administrativa da OM, até que seja concluído a licitação do material específico para este fim, a quantidade foi calculada para o prazo estimado necessário para a continuidade do serviço, possibilitando a conclusão do processo de contratação.

3. A contratação por dispensa, fundada no critério de pequeno valor, atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. Encaminhamentos e providências

Determino:

1. A autorização da **Dispensa de Licitação Eletrônica** com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto descrito neste ato, observados os limites estabelecidos em lei e regulamento interno.
2. Que o **Agente de Contratação** responsável proceda às seguintes medidas:
 - a) formalizar o processo de dispensa eletrônica no sistema adotado pela Administração;
 - b) anexar a este processo a pesquisa de preços, as cotações recebidas, a justificativa técnica e a documentação do fornecedor selecionado;
 - c) promover a verificação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado por meio dos sistemas oficiais;
 - d) adotar providências para a emissão do empenho e do instrumento contratual (ou nota de empenho/termo de fornecimento) conforme a natureza da contratação;
 - e) providenciar a publicação do extrato/ato administrativo nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.
3. Que o responsável pelo recebimento dos materiais e a fiscalização contratual sejam designados, com registro formal em processo, para acompanhamento da entrega e da qualidade do objeto contratado.
4. Que se observe, em todas as fases, o princípio da economicidade e a vedação ao fracionamento da despesa com a finalidade de burlar os limites legais de dispensa.

6. Disposições finais

1. Este ato tem caráter de autorização para a instauração e instrução do procedimento de dispensa eletrônica, cabendo ao Agente de Contratação a adoção das providências administrativas necessárias até a conclusão da contratação.
 2. A presente autorização não exime a observância dos demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie, nem a eventual necessidade de ajustes em razão de exigências formais ou técnicas supervenientes.
-

FREDERICO HOPFINGER LEITE – TC
Ordenador de Despesas